

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2026

“Declaração de Utilidade Pública. Legitimidade da Copasa. Zona Rural. Implantação de Infraestrutura do Poço – C03. Desapropriação de Pleno Domínio. Município de Cedro do Abaeté/MG. Art. 5º, Xxiv, da Constituição Federal. Decreto-Lei N.º 3.365/1941.”

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de Pleno Domínio, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Cedro do Abaeté/MG conforme abaixo descritos:

“Área de terreno para implementação do POÇO - C03 da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada na Zona Rural de Cedro do Abaeté/MG, medindo 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), gleba única, de propriedade presumida de SIMONE FERREIRA ALVES, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

a) MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23s E MERIDIANO CENTRAL 45°W

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, materializado no ponto mais ao norte, georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, de coordenadas N=7.880.782,750m e E=426.380,720m; daí segue com azimute de 81°6’46” e uma distância de 12,50m até o vértice V2, de coordenadas N=7.880.772,870m e E=426.382,265m; daí segue com azimute de 171°6’46” e uma distância de 12,50m até o vértice V3, de coordenadas N=7.880.770,939m e E=426.369,915m; daí segue com azimute de 261°6’46” e uma distância de 10,00m até o vértice V4, de coordenadas N=7.880.780,819m e E=426.368,370m; daí segue com azimute de 351°6’46” e uma distância de 10,00m até o vértice V1, onde iniciou-se a descrição deste perímetro de 45,00m.

A área definida pelos vértices possui as seguintes confrontações:

V1-V2: Com a ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL DE SIMONE FERREIRA ALVES;

V2-V3: Com a ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL DE SIMONE FERREIRA ALVES;

V3-V4: Com a ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL DE SIMONE FERREIRA ALVES;

V4-V1: Com a ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL DE SIMONE FERREIRA ALVES,

Art. 2º - As áreas descritas no artigo anterior destinam-se às atividades de expansão/implantação do sistema de captação, tratamento e abastecimento de água do Município de Cedro do Abaeté/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais — COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º - Os ônus decorrentes com o pagamento das desapropriações correrão única e exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cedro do Abaeté-MG, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal